



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

LEI Nº 691/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A ATIVIDADE PESQUEIRA, QUE COMPREENDE A PESCA ARTESANAL DESENVOLVIDA PELOS PESCADORES DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


**Art. 1º.** É declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município, a atividade pesqueira, que compreende a pesca artesanal desenvolvida pelos pescadores de Jijoca de Jericoacoara.

**Art. 2º.** O objetivo desta Lei é valorizar a atividade pesqueira e assegurar que os espaços das embarcações dos pescadores na orla da praia sejam respeitados e resguardados e que os locais da nova pesqueira, estaleiro e câmara fria sejam estabelecidos como espaços comunitários para os pescadores guardarem seus apetrechos de pesca, conserto das embarcações e terem viabilidade econômica.

**Art. 3º.** As medidas de proteção aos pescadores artesanais de Jijoca de Jericoacoara visarão a sustentabilidade da nossa cultura e tradição que é a pesca, mantendo a subsistência e renda das famílias que ainda dependem dessa atividade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO


O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: “É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, a **LEI Nº691/2021** que **DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A ATIVIDADE PESQUEIRA, QUE COMPREENDE A PESCA ARTESANAL DESENVOLVIDA PELOS PESCADORES DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-Ceará, 22 de setembro de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
**Prefeito Municipal**